



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 043/2023.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.357/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

O Projeto de Lei n.º 1.357/2023 de autoria da Poder Executivo, que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, visa atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

A Propositura foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria abre crédito especial suplementar por anulação de dotação dentro da mesma secretaria, para suplementar elemento que ora se encontra insuficiente.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras, embasadas nas normas legais da Lei 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

III – Voto

A Matéria tem como objetivo dar condições orçamentárias para suplementar o elemento de despesa para aquisição de Material, bem ou Serviços para distribuição Gratuita, anulando do elemento Material de Consumo, sem causar nenhum prejuízo as demais atividades.

Ante ao exposto, entendemos a necessidade da matéria e que a mesma está dentro da legalidade, assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 24 de outubro de 2023

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

Parecer da Comissão

Em análise a presenta matéria, vimos que a mesma atende as necessidades da SEMTAS, e não irá prejudicar demais setores, ou outras ações desta secretaria.

Portanto somos de favorável à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, em, 24 de outubro de 2023

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ESAS

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
MEMBRO/CPESAS